

B3 Ibovespa 174.635 pts ↑ 0,43% Moedas Dólar Comercial R\$ 5,077 ↓ -0,61% Dólar Turismo R\$ 5,296 ↓ -0,23% Euro Comercial R\$ 5,836 ↓ -0,21% Euro Turismo R\$ 6,096 ↑ 0,08%

Primeira edição do Encontro com Lideranças do Estado do Rio de Janeiro é promovida pelo Sistema OCB/RJ



O Sistema OCB/RJ realizou, na terça-feira (28), a primeira edição do Encontro com Lideranças do Estado do Rio de Janeiro, iniciativa criada para aproximar o cooperativismo fluminense de representantes da vida pública e institucional, ampliando o diálogo sobre os principais desafios e oportunidades do setor.

O primeiro convidado foi o ex-prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, que participou da conversa ao lado do deputado federal Hugo Leal, do presidente do Sistema OCB/RJ, Vinicius Mesquita, e do superintendente da instituição, Abdul Nasser.

O encontro aconteceu no auditório do Sistema OCB/RJ, na Praça do Cooperativismo, em formato de conversa. Os quatro participantes permaneceram reunidos em um painel, enquanto dirigentes e representantes de cooperativas dos ramos de crédito, transporte, saúde, educação, trabalho e produção acompanharam o debate.

A iniciativa integra uma agenda institucional do Sistema OCB/RJ que pretende promover encontros com diferentes lideranças do estado, criando oportunidades para apresentar as principais pautas do cooperativismo fluminense e ampliar o conhecimento sobre o modelo cooperativista.

Ao longo da conversa, foram debatidos temas como o ambiente regulatório das cooperativas, o acesso ao crédito, a participação em contratações públicas, os custos para registro de atos societários, a segurança jurídica das cooperativas regularmente constituídas e o papel do cooperativismo na geração de trabalho, renda e desen-

volvimento regional.

Durante sua participação, o presidente do Sistema OCB/RJ, Vinicius Mesquita, destacou que o cooperativismo representa um modelo capaz de gerar riqueza e manter seus resultados nas comunidades onde ela é produzida. “O cooperativismo tem uma questão essencial: fixa a renda nas mãos de quem gerou essa riqueza e no local onde ela foi produzida.”

Mesquita também observou que estados como Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Espírito Santo apresentam uma participação mais expressiva das cooperativas em suas economias, demonstrando o potencial de crescimento do setor no Rio de Janeiro.

Oportunidades para o setor

Durante o encontro, dirigentes do Sistema OCB/RJ apresentaram questões que impactam diretamente o desenvolvimento das cooperativas no estado, entre elas o custo para registrar atos na Junta Comercial, a ausência de linhas específicas de financiamento, as dificuldades de participação em contratações públicas e os obstáculos relacionados ao mercado de crédito consignado.

Ao comentar o debate, Eduardo Paes ressaltou a importância de compreender as demandas do setor. “É importante compreender quais são os entraves e os problemas do cooperativismo do que simplesmente fazer um discurso.”

Ao abordar as características do modelo cooperativista, destacou o compartilhamento dos resultados entre os cooperados. “O coopera-

tivismo é uma forma mais eficiente e justa de distribuição da riqueza, porque os resultados são compartilhados entre as pessoas que fazem parte do empreendimento.”

Segurança jurídica e valorização das cooperativas regulares

Outro tema discutido durante o encontro foi a importância de diferenciar as cooperativas regularmente constituídas das organizações que utilizam indevidamente essa denominação.

Representantes do Sistema OCB/RJ explicaram que a entidade acompanha aspectos relacionados à governança, ao cumprimento da legislação cooperativista, à regularidade estatutária e às prestações de contas das cooperativas registradas, contribuindo para fortalecer a segurança jurídica do setor.

Ao comentar o assunto, Eduardo Paes destacou o papel que a instituição desempenha nesse processo. “O Sistema OCB/RJ pode exercer um papel fundamental, ajudando o poder público a diferenciar as cooperativas legítimas de organizações que apenas utilizam indevidamente essa denominação.”

A conversa também abordou os impactos da atuação de organizações criminosas sobre cooperativas, especialmente no transporte alternativo, reforçando que práticas ilegais não representam o modelo cooperativista.

Cooperativismo como instrumento de desenvolvimento

O superintendente do Sistema OCB/RJ, Abdul Nasser, destacou a contribuição das cooperativas, especialmente as de crédito, para o fortalecimento das economias locais.

“Quando o resultado retorna ao trabalhador e ao pequeno empreendedor, esse recurso é utilizado no comércio e nos serviços locais, fortalecendo a economia do próprio estado.”

Nasser também chamou atenção para a necessidade de reduzir barreiras enfrentadas por cooperativas de menor porte, lembrando que custos elevados para cumprimento de exigências legais podem desestimular novos empreendimentos cooperativos.

Participando do encontro, o deputado federal Hugo Leal reforçou a importância de manter canais permanentes de diálogo entre as instituições e o cooperativismo.

“O papel do governante é ouvir as instituições e as entidades. As demandas partem das coo-

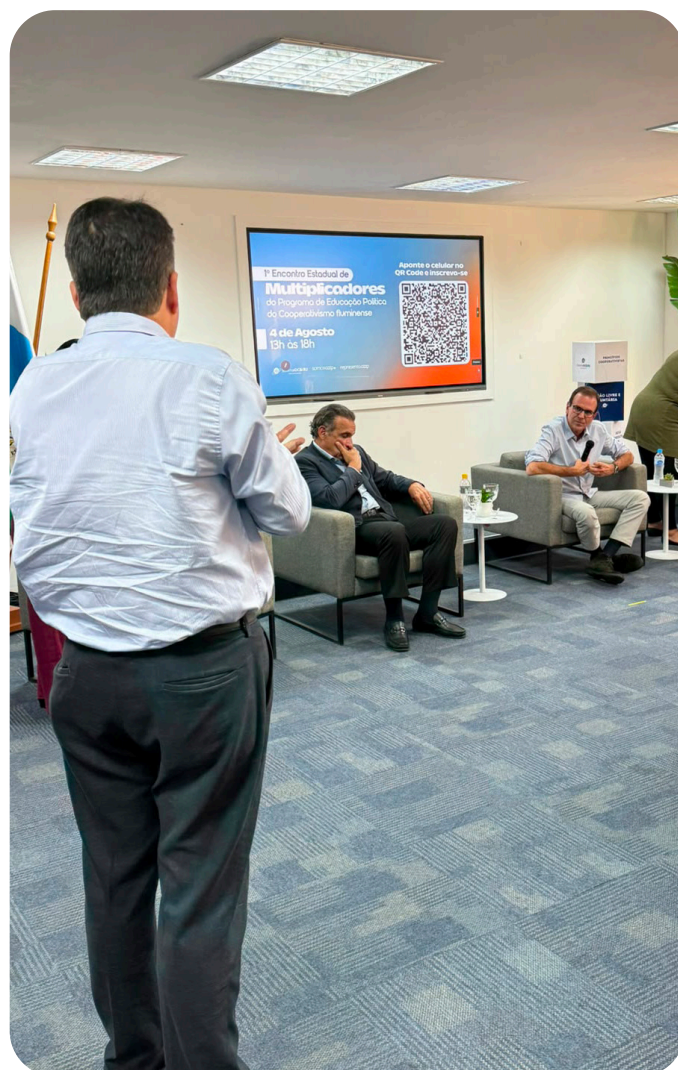
perativas, e a construção das soluções precisa ocorrer por meio do diálogo.”

Leal também destacou que incentivar o cooperativismo significa ampliar as oportunidades de organização econômica e geração de renda, coexistindo com os demais modelos de empreendimento.

Uma agenda permanente de diálogo

Ao encerrar a primeira edição do Encontro com Lideranças do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema OCB/RJ reafirmou o propósito de ampliar o relacionamento institucional com diferentes representantes da sociedade, fortalecendo o diálogo em torno das pautas prioritárias do cooperativismo fluminense.

A proposta é que novas edições promovam a aproximação entre lideranças e o setor, permitindo apresentar os desafios, as oportunidades e as contribuições das cooperativas para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro.



Unimed Norte Fluminense
Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ. 30.417.661/0001-88
NIRE 33.4.0001148-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MODALIDADE PRESENCIAL

A **UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.417.661/0001-88, com sede na Rua Dez de Maio, nº 254, Centro, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os seus médicos cooperados, que nesta data somam 233, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, em sua sede social, no endereço acima mencionado.

A Assembleia será instalada, nos termos do art. 32 do Estatuto Social:

Em **primeira convocação**, às **17h**, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos cooperados;

Em **segunda convocação**, às **18h**, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos cooperados;

Em **terceira e última convocação**, às **19h**, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados.

Entre cada convocação observar-se-á o intervalo de 1 (uma) hora, na forma do art. 29 do Estatuto Social.

A Assembleia terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 - Deliberar sobre a alienação voluntária e sem ônus da carteira de beneficiários da Unimed Noroeste Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico para a Unimed do Norte Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico, nos termos da proposta a ser apresentada.

2 - Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social, especificamente do **Artigo 1º** e do **Artigo 3º**, para instituir a distinção entre **área de ação plena** na qual a Cooperativa admite cooperados e desenvolve suas atividades e **área de ação exclusivamente operacional** na qual a Cooperativa apenas desenvolve suas atividades e presta serviços aos beneficiários, sem admissão de novos cooperados, visando à expansão territorial operacional em decorrência da absorção da carteira de beneficiários da Unimed Noroeste Fluminense.

Para fins de análise e deliberação, apresentam-se abaixo as propostas de alteração.

PROPOSTA DE REFORMA DO ARTIGO 1º DO ESTATUTO SOCIAL
DE (redação atual no Estatuto):

Art. 1º – A Unimed do Norte Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico, rege-se pelos presentes Estatutos e pelas Disposições Legais em vigor, tendo: a) Sede e administração na cidade de Itaperuna/RJ, à Rua Dez de Maio, nº 254 – Centro; b) Foro Jurídico na cidade de Itaperuna; c) Área de ação circunscrita aos municípios de: Itaperuna; Bom Jesus do Itabapoana; Natividade; Porciúncula; Laje do Muriaé; Italva; Varre-Sai e São José de Ubá; d) Prazo de duração indeterminado; e) Ano Social coincidindo com o ano Civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

PARA (proposta de nova redação):

Art. 1º – A Unimed do Norte Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico, rege-se pelos presentes Estatutos e pelas Disposições Legais em vigor, tendo: a) Sede e administração na cidade de Itaperuna/RJ, à Rua Dez de Maio, nº 254 – Centro; b) Foro Jurídico na cidade de Itaperuna; c) **Área de ação plena**, compreendendo, cumulativamente, a admissão de cooperados e o desenvolvimento das atividades e da prestação de serviços da Cooperativa, circunscrita aos municípios de: Itaperuna; Bom Jesus do Itabapoana; Natividade; Porciúncula; Laje do Muriaé; Italva; Varre-Sai e São José de Ubá, todos no Estado do Rio de Janeiro; d) **Área de ação exclusivamente operacional**, destinada tão somente ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e à prestação de serviços aos beneficiários, notadamente aos oriundos da carteira absorvida da Unimed Noroeste Fluminense, **vedada a admissão de**

novos cooperados nessas localidades, circunscrita aos municípios de: Santo Antônio de Pádua; Miracema; Aperibé; Itaocara e Cambuci, todos no Estado do Rio de Janeiro; e Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais; e) Prazo de duração indeterminado; f) Ano Social coincidindo com o ano Civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Parágrafo único – Nos municípios integrantes da área de ação exclusivamente operacional (alínea "d"), a Cooperativa limita-se a operar e a prestar serviços de assistência à saúde, sendo vedada, em caráter permanente, a admissão de cooperados que tenham residência ou atuação profissional restritas a essas localidades, ressalvadas as demais hipóteses estatutárias de admissão vinculadas à área de ação plena (alínea "c").

PROPOSTA DE REFORMA DO ARTIGO 3º, CAPUT, DO ESTATUTO SOCIAL DE (redação atual):

Art. 3º – Poderão filiar-se à Cooperativa todos aqueles que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, exerça a atividade de médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e esteja exercendo sua atividade dentro da área de ação fixada no artigo 1º letra "c" durante o período mínimo de um ano e que sejam filiados à Associação Médica Brasileira.

PARA (proposta de nova redação):

Art. 3º – Poderão filiar-se à Cooperativa todos aqueles que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, exerçam a atividade de médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e estejam exercendo sua atividade **dentro da área de ação plena fixada no artigo 1º, alínea "c"**, durante o período mínimo de um ano.

Parágrafo acrescido – A admissão de cooperados não se estende aos municípios integrantes da área de ação exclusivamente operacional, prevista no artigo 1º, alínea "d", nos quais a Cooperativa atua tão somente para o desenvolvimento de suas atividades e prestação de serviços, na forma do artigo 1º, § 1º.

(Os requisitos documentais e demais parágrafos do artigo 3º permanecem inalterados.)

FUNDAMENTO DA DISTINÇÃO ENTRE ÁREA DE ADMISSÃO E ÁREA DE OPERAÇÃO

A distinção ora proposta **encontra amparo na Lei nº 5.764/71, cujo art. 4º, XI**, delimita especificamente a "área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços", dissociando-a das demais dimensões operacionais da sociedade cooperativa. Autoriza-se, assim, que o Estatuto estabeleça circunscrição territorial de admissão distinta da amplitude geográfica em que a Cooperativa efetivamente presta serviços.

CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Fica ressalvado que tanto a alienação da carteira (item 1) quando a subsequente reforma estatutária (item 2), ainda que aprovadas em Assembleia e devidamente registradas nos Órgãos competente, estão expressamente condicionadas à aprovação prévia, definitiva e sem ressalvas, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), da operação de transferência total da carteira de beneficiários da Unimed Noroeste Fluminense para a Unimed do Norte Fluminense.

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Tratando-se de reforma do Estatuto Social, matéria de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária (art. 39, § 1º, "a", do Estatuto Social), as deliberações somente serão válidas mediante os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, nos termos do art. 39, § 2º, do Estatuto Social.

Observação: Para a instalação da Assembleia, é necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados em primeira convocação, de metade mais um em segunda convocação, ou de 10 (dez) cooperados em terceira convocação, conforme dispõe o Estatuto Social e a legislação vigente.

PAULO FERNANDO
BASTOS
FREIRE:70837627753
Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO BASTOS
FREIRE:70837627753
Dados: 2026.07.29 16:48:27
+03'00'

Itaperuna, 29 de julho de 2026
Dr. Paulo Fernando Bastos Freire
Presidente